



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.**

**ESTADO DE SANTA CATARINA
RUA: Cezefredo Barbosa, S/N - FONE (049)3249 1685.**

Edital nº 01/2013

O município de Campo Belo do Sul, SC através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o disposto na lei Municipal nº 1341/2002 de 09 de dezembro de 2002- Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais lei nº 841/91 e lei nº 1288/01 de oito de maio de 2001 que normatiza a contratação em caráter temporário sob regime especial, torna público o presente Edital as normas e procedimentos que nortearão o processo de seleção de professores para atuarem na: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio da rede municipal para o ano de 2013.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Comissão Organizadora designada por portaria do Prefeito Municipal de Campo Belo do Sul.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2013, na Secretaria de Educação, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h, situada na rua Coronel Cezefredo Barbosa S/N, Centro Campo Belo do Sul/SC.

2.2 O candidato poderá inscrever-se de acordo com sua habilitação para duas áreas e até duas disciplinas.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

- a) CPF
- b) Carteira de identidade
- c) Título de Eleitor
- d) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento e ou atualização profissional
- e) Diploma da Graduação de curso superior licenciatura plena com o respectivo histórico, compatível com a área ou disciplina que pretende atuar
- f) Certificado de Pós Graduação
- g) Certificado do Curso Técnico Agrícola em nível médio
- h) Declaração de frequência em curso superior do qual está cursando de acordo com a respectiva área ou disciplina que pretende cursar, sendo válido somente a partir da quarta fase.
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores
- j) Declaração de outros cargos públicos exercidos que não seja de professor ou que tenha carga horária compatível para ampliação conforme o artigo 37 XVI da Constituição Federal/88.

3.1. O candidato deve apresentar no ato da inscrição os documentos acima citados na forma original e entregar o Xerox para a contabilização dos pontos.

4. DAS INSCRIÇÕES DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

4.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

4.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição, e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).

6. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

5.DO QUADRO DE VAGAS:

QUADRO VAGAS EDUCAÇÃO INFANTIL

NÚMERO VAGAS	HORAS AULA	RESERVA TÉCNICA
06	20	05

QUADRO VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL - SÉREIS INICIAIS

NÚMERO VAGAS	HORAS AULA	RESERVA TÉCNICA
13	20	10

QUADRO VAGAS ENSINO FUNDAMENTAL - SÉREIS FINAIS/ENSINO MÉDIO

DISCIPLINA	NÚMERO VAGAS	HORAS AULA	RESERVA TÉCNICA
Português	01	20	01
Artes	02	20	01

Educação Física	03	20	01
Ensino Religioso	01	10	01
Técnico Agrícola	01	20	01
Música	02	20	01
Química	01	10	01
Física	01	10	01
Filosofia e Sociologia	01	20	01

QUADRO VAGAS TÉCNICO AGRÍCOLA

NÚMERO VAGAS	HORAS AULA
01	30

5.1 As vagas dispostas neste edital são vagas vinculadas aos servidores já efetivos que encontram-se em cargo de confiança ou comissão, bem como, para o preenchimento de vagas que venham a surgir por motivo de licença para tratamento de saúde, licença gestão ou outras.

5.2 As vagas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade no decorrer do ano letivo, visando suprir alguma lacuna deixada pelo professor efetivo da vaga, seja, esta por licença, afastamento, dispensa, ou até mesmo criação e extinção de turmas, etc.

5.3 Se for da necessidade e viabilidade, o processo seletivo poderá ser prorrogado por mais um ano.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A classificação no processo seletivo se dará por meio de agrupamentos por **habilitação, especialização**, tendo como critérios de pontuação para classificação nos grupos o **tempo de serviço** e horas em **cursos de aperfeiçoamento ou atualização profissional**.

6.1.1 Dos grupos de classificação:

- a) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado na disciplina ou área específica;
- b) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ mestrado na disciplina ou área específica;
- c) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização, na disciplina ou área específica;
- d) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ doutorado na área de educação;
- e) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/ mestrado na área de educação;
- f) Habilitação de licenciatura plena e curso de pós-graduação/especialização na área de educação;
- g) Habilitação de licenciatura plena na área ou disciplina específica;
- h) Certificado do Curso Técnico Agrícola em nível médio
- i) declaração de frequência do curso superior sendo válido a partir da quinta fase de licenciatura plena na área ou disciplina específica.

6.1.2 Do Tempo de Serviço

a) Será considerado como tempo de serviço o período prestado no magistério público municipal, estadual ou rede privada de ensino.

6.1.2 Curso de Aperfeiçoamento ou atualização profissional:

a) Será considerado a título de classificação, os cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na disciplina ou área em que pretende atuar, o candidato tenha freqüentado ou ministrado nos anos de 2010 , 2011 e 2012.

6.1.3 Da pontuação:

a) Dois pontos para cada quarenta horas de curso de aperfeiçoamento ou atualização, freqüentado ou ministrado.

b) Meio ponto para cada mês de serviço prestado no magistério público municipal, estadual ou rede privada de ensino.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 As listagens de classificação serão afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de Fevereiro de 2013.

7.2 O candidato que se julgar prejudicado quanto na sua classificação, terá o prazo de dois dias úteis a contar da divulgação das listas, para entrar com recurso na própria Secretaria de educação.

7.3 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS:

8.1 A escolha de vagas será realizado no dia 08 de fevereiro de 2013 , Centro de Eventos Glenda Roberta Pucci Branco, impreterivelmente às 14:00h.

8.2 A chamada dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação, e a escolha dos candidatos não habilitados se não houver mais candidatos habilitados classificados.

8.3 O candidato classificado que não comparecer no dia e hora determinada para a escolha, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, perderão o direito da primeira escolha, ficando assim seus nomes inclusos no final da fila de classificação.

8.4 o candidato que desistir da vaga escolhida, somente poderá escolher novamente após ter esgotado toda a lista de classificação

8.5 A escolha de vaga deverá ser feita pelo próprio candidato, não podendo ser feita por procuração.

8.6 A escolha de uma disciplina ou área automaticamente impede o candidato na escolha de outra área ou disciplina.

8.7 O candidato após a escolha terá dois dias úteis para assumir sua respectiva vaga.

9. CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO:

9.1 São condições para a admissão:

a) Ser brasileiro

b) Estar em dia com o serviço militar e eleitoral

c) Apresentar a declaração de outros cargos públicos que exerce que não seja de professor ou que tenha carga horária compatível para ampliação conforme o artigo 37 XVI da Constituição Federal/88

d) Ter dezoito anos, na data de início de sua admissão

9.2 Na proposta de admissão deverão ser anexados o Xerox dos seguintes documentos:

- a) Declaração de cargos que exerce no poder público que não seja como professor, ou que tenha carga horária compatível para ampliação de acordo com o artigo 37 XVI da Constituição Federal/88
- b) Atestado médico admissional
- c) Carteira de identidade
- d) CPF (cadastro de pessoas física)
- e) Título de eleitor
- f) PIS/ PASEP
- g) Quitação das obrigações militares e eleitorais
- h) Diploma de curso superior de licenciatura plena com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC.
- i) Certificado de especialização como: Doutorado, Mestrado, pós graduação
- j) Comprovante de conta bancária
- k) Comprovante da escolha de vaga
- l) Certidão de nascimento dos filhos menores de quatorze anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 A inscrição constará o preenchimento de ficha própria a disposição do candidato na Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contida, e tornando-se por ele responsável após a assinatura.

10.3 Não será admitida a inscrição condicional, por correspondência ou por procuração.

10.4 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição excluída e anulados todos os atos dela decorrentes, ficando este sujeito a responder criminalmente.

10.5 O pedido de inscrição importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo

10.6 Os candidatos classificados que assumirem as vagas serão regidos pelo regime Jurídico Estatutário.

10.7. As vagas dispostas neste edital bem como no quadro de vagas incluem cadastro de reserva para eventuais vagas surgidas durante o ano letivo.

10.8 O processo seletivo que trata este Edital será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, coordenado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Organizadora.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo do Sul,-----

Edilson José de Souza
Prefeito Municipal

Nazarete Neto Pinheiro Furtado
Secretária de Educação